

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0- DO OBJETO**

1.1 – A aquisição de colchonetes infantis e tapetes emborrachados, destinados à ambientação dos espaços pedagógicos das Creches-Escolas vinculadas ao Programa de Apoio aos Municípios para a Expansão da Educação Infantil – AMEEI, da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O objeto contempla a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não caracterizando fracionamento indevido do objeto, mantendo-se a contratação em volume único, com divisão apenas para fins de tratamento favorecido, conforme distribuição constante na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Colchonete infantil com espuma densidade D20, possuindo revestimento de Napa/vinil impermeável, atóxico e que contenha costura reforçada. (Cota Principal – Ampla Concorrência)	130 cm de comprimento x 60 cm de largura x 8cm de espessura	2625
2	Colchonete infantil com espuma densidade D20, possuindo revestimento de Napa/vinil impermeável, atóxico e que contenha costura reforçada. (Cota Reservada – ME/EPP)	130 cm de comprimento x 60 cm de largura x 8cm de espessura	875
3	Tapete emborrachado em E.V.A. de alta qualidade, resistente ao desgaste, com sistema de encaixe que evita deslizamentos, multicolor, impermeável, atóxico e de fácil limpeza.	100 cm de comprimento x 100 cm de largura x 30 mml de espessura	1125
4	Tapete emborrachado em E.V.A. de alta qualidade, resistente ao desgaste, com sistema de encaixe que evita deslizamentos, multicolor, impermeável, atóxico e de fácil limpeza. (Cota Reservada – ME/EPP)	100 cm de comprimento x 100 cm de largura x 30 mml de espessura	375

1.3 - A cota reservada corresponde a até 25% do quantitativo total do objeto, sendo destinada

exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na legislação vigente.

## **2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação de Sergipe – SEED, por meio do Programa de Apoio aos Municípios para a Expansão da Educação Infantil – AMEEI, encontra-se em fase de conclusão de novas unidades de Creches-Escolas nos municípios sergipanos.

Entre os meses de maio e junho de 2026 está prevista a entrega de 11 (onze) Creches-Escolas, havendo ainda outras unidades em fase de construção, cuja entrega ocorrerá posteriormente, dentro do cronograma do programa.

As unidades devem ser entregues mobiliadas e aptas ao funcionamento imediato, conforme previsto no Decreto nº 529/2023. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de colchonetes infantis e tapetes emborrachados destinados às salas de atividades, especialmente para uso em momentos de descanso, acolhimento e atividades pedagógicas desenvolvidas no solo.

A ausência desses itens compromete a organização das rotinas pedagógicas, o conforto das crianças e a adequada estruturação dos ambientes educacionais. Trata-se, portanto, de necessidade concreta e vinculada à entrega física das unidades escolares, exigindo contratação tempestiva para garantir a disponibilidade dos colchonetes antes do início das atividades.

## **4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1- A solução consiste na aquisição de colchonetes infantis e tapetes emborrachados com especificações técnicas adequadas à faixa etária atendida, com entrega integral no almoxarifado da SEED, em prazo compatível com o cronograma de implantação das unidades escolares.

Não haverá necessidade de instalação ou montagem. A solução compreende exclusivamente o fornecimento dos bens, garantia contratual e substituição em caso de defeito.

A entrega antecipada permitirá organização logística e distribuição planejada às unidades escolares antes do início das atividades pedagógicas.

4.2- Os colchonetes a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

Deverão possuir dimensões aproximadas de 130 cm de comprimento, 60 cm de largura e 8 cm de espessura, adequadas ao atendimento de crianças de 2 a 5 anos e 11 meses.

A espuma interna deverá ser de densidade mínima D20, garantindo suporte adequado, resistência ao uso contínuo e conforto compatível com a faixa etária atendida.

O revestimento externo deverá ser confeccionado em material impermeável, atóxico, resistente à abrasão e de fácil higienização, próprio para ambiente escolar.

Os acabamentos deverão apresentar costuras reforçadas e ausência de arestas, zíperes ou elementos que ofereçam risco às crianças.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.3 - Os tapetes emborrachados a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

Deverão possuir dimensões aproximadas de 100 cm de comprimento, 100 cm de largura e 30 mm de espessura, adequadas ao atendimento de crianças de 0 a 2 anos e 11 meses

Deverão ser confeccionados em E.V.A. de alta qualidade, garantindo resistência ao desgaste, durabilidade e uso contínuo em ambiente escolar.

Deverão possuir sistema de encaixe com bordas que proporcionem perfeito ajuste entre as peças, evitando deslizamentos e assegurando maior segurança durante o uso.

O material deverá ser impermeável, atóxico, resistente e de fácil higienização, podendo ser limpo com pano úmido ou água e sabão neutro.

Os acabamentos deverão apresentar superfície uniforme, sem arestas ou elementos que ofereçam risco às crianças.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

## **5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade:

5.1- Os colchonetes infantis e tapetes emborrachados deverão ser confeccionados com materiais atóxicos, impermeáveis e de alta durabilidade, resistentes ao uso contínuo, de modo a reduzir substituições frequentes. O descarte ao final da vida útil deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas aplicáveis ao desfazimento de bens públicos.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

5.2- Na presente contratação não será admitida indicação de marca específica. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no ETP, especialmente quanto às dimensões, densidade mínima D20 (para colchonetes), material em E.V.A. de alta qualidade (para tapetes), acabamento seguro e características de impermeabilidade e resistência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3- Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes materiais:

- a) densidade inferior à especificada (para colchonetes);
- b) material de baixa qualidade ou sem resistência ao desgaste (para tapetes);
- c) revestimento não impermeável;
- d) presença de zíperes ou elementos que ofereçam risco às crianças;
- e) acabamento que comprometa a segurança e durabilidade do produto.

Da exigência de amostra

5.4- Poderá ser exigida amostra do produto classificado provisoriamente em primeiro lugar, para verificação das dimensões, densidade da espuma (colchonetes), qualidade do material, sistema de encaixe (tapetes), resistência e acabamento geral dos produtos.

Subcontratação

5.5- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se de fornecimento padronizado de bens comuns.

#### Garantia da contratação

5.6- Não será exigida garantia contratual, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns de baixa complexidade técnica e risco reduzido.

#### Vistoria

5.7- Não se aplica vistoria prévia, tendo em vista tratar-se exclusivamente de fornecimento de bens com entrega no almoxarifado da SEED.

### **6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### Condições de execução

6.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1- Entrega do objeto: 30 dias da assinatura do contrato ou documento correspondente.

6.1.2- A entrega deverá ocorrer no almoxarifado central da SEED, em Aracaju/SE, devidamente embalados e acondicionados de modo a preservar a integridade do produto durante o transporte, em remessa única, visando assegurar organização logística prévia à distribuição às 17 unidades previstas para funcionamento em 2026;

6.1.3- A demanda está fundamentada na previsão de funcionamento de 17 Creches-Escolas no exercício de 2026, sendo 11 com entrega entre maio e junho e 6 até dezembro, cada uma com capacidade média de atendimento de aproximadamente 216 crianças. O quantitativo global de 3.500 unidades de colchonetes e 1500 tapetes contempla o atendimento às unidades previstas e a constituição de reserva técnica para reposição imediata e antecipação logística.

#### Local de entrega do objeto

6.2- A entrega dos bens adquiridos se dará no almoxarifado da Secretaria da Estado da Educação, localizado na Av. Eng. Gentil Tavares, 770 - Getúlio Vargas, Aracaju – Se.

#### Materiais a serem disponibilizados

6.3- Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá fornecer os colchonetes infantis e os tapetes emborrachados nas quantidades estimadas e com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4- A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1- Implantação de 17 (dezesete) Creches-Escolas no exercício de 2026, sendo 11 (onze) com entrega prevista entre maio e junho e 6 (seis) até dezembro;

6.4.2- Capacidade média de atendimento de aproximadamente 216 (duzentas e dezesseis) crianças por unidade escolar;

6.4.3- Necessidade de disponibilização de colchonete individual para utilização nas rotinas de descanso e atividades pedagógicas, bem como tapetes emborrachados destinados à ambientação dos espaços pedagógicos, além da constituição de reserva técnica para reposição imediata e antecipação logística;

6.4.4- O correto dimensionamento da proposta deverá considerar o fornecimento integral dos itens (colchonetes infantis e tapetes emborrachados), em conformidade com os quantitativos estimados e o cronograma de implantação das unidades escolares, de modo a evitar atrasos na organização dos ambientes e no início das atividades pedagógicas.

## **7.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação de:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação;

II – Declaração de que possui condições operacionais e logísticas para realizar a entrega dos colchonetes nos locais indicados pela Administração;

III – Quando aplicável, comprovação de que os produtos atendem às normas técnicas e de qualidade vigentes, garantindo a segurança e adequação ao uso em ambiente escolar.

## 8.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

8.7.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o

fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.7.6- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

8.10- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.13- No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o contratado deverá indicar preposto formalmente designado, com poderes para representá-lo perante a Administração durante a execução contratual, especialmente para tratar de questões relativas à entrega, substituição de produtos e garantia.

8.13.1- A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro representante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.14- Não será exigida a instalação de escritório de representação na região da Grande Aracaju ou em raio de até 60 km da capital, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, sem prestação continuada de serviços ou necessidade de estrutura física permanente no local de execução.

## **9.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- Emitir a Ordem de Fornecimento indicando as quantidades e locais de entrega;

9.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;

9.3- Receber e conferir os produtos entregues, verificando a conformidade com as especificações;

9.4- Comunicar formalmente à contratada eventuais quantitativas irregularidades na execução do contrato;

9.5- Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto, conforme condições estabelecidas no contrato.

## **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Fornecer os colchonetes de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

10.2- Garantir que os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso e em perfeitas condições;

10.3- Realizar a entrega nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido;

10.4- Substituir, às suas expensas, produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;

10.5- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, embalagem, carga e descarga;

10.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1- A avaliação da execução do objeto não utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), considerando tratar-se de aquisição de bens. A aferição ocorrerá mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência.

11.1.1- Será indicada a retenção total ou parcial do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1- Não entregou a totalidade dos quantitativos contratados de colchonetes infantis e tapetes emborrachados;

11.1.1.2- Entregou produtos em desconformidade com as especificações técnicas previstas no ETP e neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, densidade mínima D20 (para colchonetes), material em E.V.A. de qualidade, impermeabilidade e acabamento seguro;

11.1.1.3- Apresentou produtos com avarias, defeitos aparentes, vícios de fabricação ou qualidade inferior à exigida.

11.2- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará:

11.2.1- Conformidade quantitativa da entrega;

11.2.2- Atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas para ambos os itens;

11.2.3- Condições adequadas de acondicionamento e integridade dos produtos no ato da entrega.

## Do Recebimento

11.4- Após a entrega, o objeto será submetido ao recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento no almoxarifado da Administração, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023.

11.4.1- O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando condicionada esta à posterior verificação de conformidade, oportunidade em que será formalizado o recebimento definitivo, desde que constatado o pleno atendimento às especificações contratadas.

11.4.1.1- O prazo será contado da efetiva entrega dos quantitativos contratados de colchonetes infantis e tapetes emborrachados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

11.4.2- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório mediante verificação da conformidade quantitativa, dimensões, densidade mínima D20 (para colchonetes), qualidade do material em E.V.A. (para tapetes), impermeabilidade, acabamento e integridade física dos produtos.

11.4.3- O fiscal administrativo do contrato realizará a conferência da documentação fiscal, contratual e demais requisitos administrativos necessários ao processamento da despesa.

11.5- Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no ETP, os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

11.5.1- O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os colchonetes infantis e tapetes emborrachados que apresentarem defeitos de fabricação, inconformidades técnicas ou avarias decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado.

11.6- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, análise e conclusão acerca da conformidade quantitativa e qualitativa dos bens entregues, sendo

posteriormente encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

11.7- O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, conformidade técnica e aceitação definitiva dos colchonetes infantis e tapetes emborrachados.

11.7.1- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.7.2- Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, será a contratada notificada por escrito para as devidas correções.

11.7.3- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens fornecidos.

11.7.4- Comunicar a empresa para que mantenha ou ajuste a Nota Fiscal, se necessário, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.7.5- Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

11.8- No caso de controvérsia quanto à quantidade ou qualidade dos colchonetes entregues, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se o pagamento da parcela incontroversa.

11.9- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na entrega ou na documentação fiscal.

11.10- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

#### Prazo de pagamento

11.11- O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

11.12- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## 12. Fonte de Recursos

As despesas estão programadas em dotação orçamentária por recurso consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação, na ação e demais códigos de detalhamento demonstrado no quadro abaixo.

AÇÃO 2026	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FR	GRUPO	MOD. APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
1205	Implantação de Políticas de Apoio aos Municípios para a Expansão da Educação Infantil	1500	3	90	30

## 13- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com especificações objetivas e padronizadas, conforme descrito neste Termo de Referência.

Aracaju, 13 de abril de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YRYM-EZ6E-1TTN-RCRD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Livia dos Anjos Tavares \*\*\*28301\*\*\* NUCLEO DE EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SEED Secretaria de Estado da Educação 13/04/2026 10:52:08 (Docflow)